



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras

Carta n.º 95/2021 - TERRACAP/PRESI/DIRAF/CPLIC

Brasília-DF, 26 de março de 2021

Ao Senhor Representante da Empresa

PARANOÁ CONSULT

ASSUNTO: Esclarecimentos Chamamento Público nº 03/2020

Pré Qualificação de empresas com vistas à participação em certames licitatórios referente à contratação de estudos ambientais. **Subgrupo 1.1:** Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); **Subgrupo 1.2:** - Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI); **Subgrupo 1.3:** Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); **Subgrupo 1.4:** Planos de Manejo; **Subgrupo 1.5:** Inventário e Levantamentos Florísticos; **Subgrupo 1.6:** Estudo e Levantamento Faunístico; **Subgrupo 1.7:** Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI; **Subgrupo 1.8:** Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental; **Subgrupo 1.9:** Plano ou Projetos de Educação Ambiental – PEA/PEAT; **Subgrupo 1.10:** Laudos Técnicos, Perícias, Inspeções, Pareceres Técnicos e Diagnósticos.

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020-DIRAF, vem pelo presente, encaminhar a resposta da área técnica constante do Despacho [58701107](#) ao pedido de esclarecimento [58652422](#) formulado pela Paranoá Consult, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO: Em relação aos profissionais listados acima, gostaríamos de esclarecer se é possível acrescentar o profissional com formação em geologia para composição da equipe técnica em conjunto com os profissionais Biólogo e Engenheiro Florestal. Nesse caso, a composição da equipe técnica ficaria "Biólogo ou Engenheiro Florestal ou Geólogo".

RESPOSTA: Em atenção ao pedido de esclarecimento [58652422](#) da empresa PARANOÁ, informa-se que não é possível acrescentar o profissional com formação em Geologia, opcionalmente, para substituir os profissionais de Biologia ou Engenharia Florestal. Os dois últimos estão relacionados na equipe, com vistas à gestão do meio biótico. O profissional de Geologia não se enquadra nessa atribuição.

Atenciosamente,

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da CPLIC



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER TEODORO FARIA - Matr.0002635-2,**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras,

em 26/03/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **58754192** código CRC= **7A643870**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00009105/2020-74

Doc. SEI/GDF 58754192

Criado por [92100021679](#), versão 4 por [92100021679](#) em 26/03/2021 12:44:08.